



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

---

**LEI Nº 2.196 / 2012.**

**“Institui a desmobilização de imóveis públicos e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Ficam desmobilizados os imóveis situados na Rua Luis Viana, Centro, nas imediações do Colégio Dínamo, com área de 13.334,73 m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, às fls. 66, Livro 2 – M, Registro R1/4707 desta circunscrição e o outro localizado na Rua Carlos Azevedo s/nº, onde funciona a Divisão de Limpeza Pública, área com aproximadamente 5.000m<sup>2</sup>, tudo conforme escrituras anexas.

**Art. 2.º** – O município fica autorizado a proceder a alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis serão utilizados exclusivamente para a realização de obras de construção e reforma do Centro Administrativo Municipal, inclusive refeitório e auditório na referida unidade, reforma do prédio sede da prefeitura, Paço Municipal, incluídos o salão verde e a antiga Câmara Municipal e para a desapropriação de áreas destinadas à ampliação da Central de Abastecimento e do Centro Administrativo Municipal.

**Art. 4.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de dezembro de 2012.**

**PAULO CEZAR SIMÕES SILVA  
Prefeito Municipal**